

Proc. Administrativo 2.163/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: ASCIP - Assessoria de Controle Interno e Planejamento

Data: 09/12/2021 às 12:35:42

Setores (CC):

COSUP

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, COSUP, DIPRE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, DITEC, GERAD, COSUP, ASJUR, ASLIC, SEDIR

PC 2663/2021 - Banco do Brasil (Licitações-e)

Boa tarde! Prezados,

Segue PC 2663/2021 -Banco do Brasil, para análise e assinaturas.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

PC_2663_2021_Banco_do_Brasil.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	09/12/2021 12:36:25	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Joel Dos Santos	09/12/2021 15:40:00	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	09/12/2021 15:42:52	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	10/12/2021 09:40:50	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Lauro Daniel Beisl Perdiz	14/12/2021 15:37:50	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Ivonez Lourenço Dos Santos...	14/12/2021 16:48:50	1Doc	IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS CPF 100.XXX.XXX-9...
Valmor Barbosa Bezerra	14/12/2021 18:39:33	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C740-EFDD-A39F-6630**

MODALIDADE

 LICITAÇÃO ☐

 DISPENSA ☒

 INEXIGIBILIDADE ☐
VALOR ESTIMADO (ICMS Origem)

R\$ 6.000,00 seis mil reais

VALOR ESTIMADO (Com DIFAL/ST)

R\$ 6.000,00 seis mil reais

OBJETO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
ASLIC	SC nº 2663	30/11/2021	ASLIC
Diretoria			
DIPRE			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

Esta contratação se faz necessária tendo em vista a praticidade, eficiência e economicidade do sistema eletrônico de licitações. O Banco do Brasil demonstrou interesse no Acordo de Cooperação Técnica.

Para demonstrar o reduzido impacto do ressarcimento futuro dos custos, em relação à expressiva economia proporcionada com a utilização do sistema do Banco do Brasil, entre o período de novembro/2020 à outubro /2021, foram realizadas 42 licitações, com 53 lotes arrematados no valor total de R\$ 10.263.599,83, gerando economia estimada de 10% no valor de R\$ 1.026.359,98.

Para o período de vigência do Acordo de Cooperação os valores praticados em 2020 serão mantidos:

R\$ 166,89 - por licitação

R\$ 8,83 - por lote

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais ☒ custo
☒ Serviço ☐ Investimento

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
A PARTIR DE JANEIRO DE 2022	12 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
POR DEMANDA DE UTILIZAÇÃO	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL SA 00.000.000/0001-91

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE COSUP

VERIFICAÇÃO

Joel dos Santos COSUP	Jorge Swami S. de Araújo GERAD	Victor Santos Valeriano ASLIC
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

APROVAÇÃO

Valmor Barbosa Bezerra DIPRE	Lauro Daniel Beisl Perdiz DIRAF	Ivonez Lourenço dos Santos DITEC
---------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Proc. Administrativo 1- 2.163/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: ASCIP - Assessoria de Controle Interno e Planejamento

Data: 09/12/2021 às 12:38:18

Boa tarde! Prezados,

Seguem arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

Acordo_Licit_SERGAS_2021.pdf

Cartao_CNPJ_BB.pdf

E_mail_de_SERGAS_Sergipe_Gas_S_A_Fwd_Fw_Re_Licitacoes_e.pdf

E_mail_de_SERGAS_Sergipe_Gas_S_A_Fwd_Licitacoes_e.pdf

FGTS.pdf

MAPA_DE_COTACAO_2335.pdf

Minuta_Contrato_Licit_SERGAS_2021.pdf

MUNICIPAL.pdf

Oficio_SERGAS_assin.pdf

SC_2663.pdf

TRABALHISTA.pdf

UNIAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	09/12/2021 12:39:04	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Joel Dos Santos	09/12/2021 15:41:04	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	09/12/2021 15:42:09	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	10/12/2021 09:40:28	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C740-EFDD-A39F-6630**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E O BANCO DO BRASIL S.A.

A **SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a administração indireta, sito na Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Conjunto Augusto Franco, Aracaju (SE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.809.043/0001-38, representada neste ato pela seu Diretor Presidente, o Sr. **Valmor Barbosa Bezerra**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira Nacional de Habilitação nº 02531211873 DETRAN/SE e CPF/MF nº 235.018.125-15, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **Lauro Daniel Beisl Perdiz**, brasileiro, casado, administrador, Carteira Nacional de Habilitação nº 03962606156 DETRAN/BA e CPF/MF nº 505.207.175-20, conforme delegação de competência que lhes foram atribuídos pelos Termos de Posse s/n de 30.07.2019 e 03.08.2020, respectivamente, doravante denominado **SERGAS**, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, o Sr. **Luciano Airtton Moretto Tumelero**, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 3815758 SESP/SC e CPF/MF nº 023.512.109-64, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de (dispensa de licitação ou de inexigibilidade) nº....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **SERGAS** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá à **SERGAS** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I – A **SERGAS** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, a **SERGAS** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, a **SERGAS** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo a **SERGAS** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo da **SERGAS**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **SERGAS**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica,

histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da **SERGAS**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DA **SERGAS**

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios,

principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;

- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;
- i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO **BANCO**

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso à **SERGAS**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso à **SERGAS**;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, à **SERGAS**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à

SERGAS e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

A **SERGAS** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 166,89 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de **R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos)** por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pela **SERGAS** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior por meio de débito na conta corrente nº 18.420-9 mantida na agência 3611-0.

Parágrafo Segundo – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

Parágrafo Terceiro – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados a cada 12 (doze) meses, ou em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar, mediante negociação prévia entre as partes, cuja formalização se dará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à **SERGAS** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – A **SERGAS**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **SERGAS** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Aracaju Estado de Sergipe, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Aracaju (SE), 17 de janeiro de 2022.

Pela **SERGAS**:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **Banco do Brasil S.A.**:

Luciano Airtton Moretto Tumelero
Gerente Geral

Testemunhas:

Pela Administração

Pelo Banco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1966	
NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECAO GERAL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista			
LOGRADOURO Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601	
CEP 70.040-912	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECEX@BB.COM.BR		TELEFONE (61) 3493-9002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2020** às **10:44:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Fwd: Fw: Re: Licitacoes-e

3 mensagens

Victor Santos Valeriano <victor@sergipegas.com.br>
Para: suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

30 de novembro de 2021 09:18

Senhores,
Favor iniciar processo de contratação.
Sds,



Victor Santos Valeriano
Assessor de Licitações e Contratos

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 - Ramal: 8528
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

----- Forwarded message -----

De: <age3611@bb.com.br>
Date: seg., 29 de nov. de 2021 às 11:05
Subject: Fw: Re: Licitacoes-e
To: <victor@sergipegas.com.br>
Cc: <age3611@bb.com.br>

Bom dia.

Segue a nova versão da minuta, já com os ajustes propostos e aprovados pelo nosso setor jurídico.

Att.

Glauber D. Gama
Assistente

Banco do Brasil - Escritório Setor Público-Sergipe,SE
Praça General Valadão 377, 2º andar - Centro
49.008-900 Aracaju SE

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse o Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

De: SETOR PUBLICO SE/BancodoBrasil
Enviado por: F3803179 Glauber Dias Gama/BancodoBrasil
Para: victor@sergipegas.com.br
Cc: SETOR PUBLICO SE/BancodoBrasil
Assunto: Re: Licitacoes-e
Data: qui, 25 de nov de 2021 12:46

Prezado Victor,

Fizemos os ajustes na minuta conforme solicitado e encaminhamos para a nossa assessoria jurídica. Assim que a análise for concluída, enviaremos a nova versão.

Glauber D. Gama
Assistente

Banco do Brasil - Escritório Setor Público-Sergipe,SE

Praça General Valadão 377, 2º andar - Centro

49.008-900 Aracaju SE

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse o Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

De: Victor Santos Valeriano <victor@sergipegas.com.br>

Para: age3611@bb.com.br

Cc:

Assunto: Re: Licitacoes-e

Data: qua, 24 de nov de 2021 14:43

Glauber,
Entendo que o mesmo é um contrato e não acordo de cooperação.
Preciso que inclua a cláusula anticorrupção.
Segue modelo abaixo e último contrato firmado com vocês.
Aguardo a minuta com alterações para andamento do processo.
Sds,

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da CONTRATANTE, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

10.1. As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

10.2. As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

10.2.1. As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos

oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

10.3. Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

10.4. O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

10.4.1. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

10.4.2. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

10.4.3. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item 10.5, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

10.5. Além do disposto no item 10.4, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 - Ramal: 8528
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Em qua., 24 de nov. de 2021 às 14:36, <age3611@bb.com.br> escreveu:

Boa tarde, Victor.

Segue modelo da minuta para uma nova contratação, juntamente com as certidões do Banco. Incluímos também um ofício que foi protocolado no portal Protocolos Externos do Governo do Estado.

Com relação à assinatura digital, estamos providenciando um certificado digital no padrão ICP Brasil para o nosso gerente aqui do Escritório Setor Público.

Att,

Glauber D. Gama
Assistente

Banco do Brasil - Escritório Setor Público-Sergipe,SE

Praça General Valadão 377, 2º andar - Centro

49.008-900 Aracaju SE

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse o Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

De: Victor Santos Valeriano <victor@sergipegas.com.br>

Para: age3611@bb.com.br

Cc: glauber.gama@bancodobrasil.com.br

Assunto: Re: Licitacoes-e

Data: seg, 22 de nov de 2021 14:22

Edenia,

Grato.

Outra questão. Qual a solução de assinatura digital que vocês utilizam?

Sds,

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 - Ramal: 8528

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Em seg., 22 de nov. de 2021 às 11:40, <age3611@bb.com.br> escreveu:

Bom dia Victor, tudo bem?

O colega Glauber irá lhe encaminhar a documentação para amparar a nova contratação.

Att.,

Edenia Magna Teodoro dos Santos
Gerente Relacionamento

Bancodo Brasil - Escritório Setor Público-Sergipe,SE

Praça General Valadão 377, 2º andar - Centro

49.008-900 Aracaju SE

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse o Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

-----Victor Santos Valeriano <victor@sergipegas.com.br> escreveu: -----

Para: Edenia Magna Teodoro dos Santos <edenia.magna@bb.com.br>, age3611@bb.com.br, agencia3611@bb.com.br

De: Victor Santos Valeriano <victor@sergipegas.com.br>

Data: 19/11/2021 05:19 PM

Assunto: Licitacoes-e

Edenia, boa tarde!!!

Nosso termo de cooperação para uso licitacoes-e está chegando ao final.

Favor enviar documentos para iniciar nova contratação.

No aguardo,

Victor Santos Valeriano
Assessor de Licitações e Contratos

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 - Ramal: 8528
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



Contrato Licit SERGAS 2021.doc

62K

Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>

30 de novembro de 2021 14:43

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Aline,

Segue a minuta.

Atenciosamente,



Joel dos Santos

Coordenador de Suprimentos - COSUP

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Contrato Licit SERGAS 2021.doc**

62K

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

30 de novembro de 2021 15:35

Para: Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>

Cc: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Boa tarde!

Ciente.

Atenciosamente,

**Aline Maria Gois da Paixão Santos**

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8538
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Fwd: Licitacoes-e

3 mensagens

Victor Santos Valeriano <victor@sergipegas.com.br>
Para: suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

30 de novembro de 2021 09:19

Segue demais documentos.
Favor considerar a minuta do contrato enviado anteriormente.
Sds,



Victor Santos Valeriano
Assessor de Licitações e Contratos

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 - Ramal: 8528
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

----- Forwarded message -----

De: <age3611@bb.com.br>
Date: qua., 24 de nov. de 2021 às 14:36
Subject: Re: Licitacoes-e
To: <victor@sergipegas.com.br>
Cc: <age3611@bb.com.br>

Boa tarde, Victor.

Segue modelo da minuta para uma nova contratação, juntamente com as certidões do Banco. Incluímos também um ofício que foi protocolado no portal Protocolos Externos do Governo do Estado.

Com relação à assinatura digital, estamos providenciando um certificado digital no padrão ICP Brasil para o nosso gerente aqui do Escritório Setor Público.

Att,

Glauber D. Gama
Assistente

Banco do Brasil - Escritório Setor Público-Sergipe,SE

Praça General Valadão 377, 2º andar - Centro

49.008-900 Aracaju SE

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse o Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

De: Victor Santos Valeriano <victor@sergipegas.com.br>
Para: age3611@bb.com.br
Cc: glauber.gama@bancodobrasil.com.br
Assunto: Re: Licitacoes-e

Data: seg, 22 de nov de 2021 14:22

Edenia,
Grato.

Outra questão. Qual a solução de assinatura digital que vocês utilizam?

Sds,

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 - Ramal: 8528
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Em seg., 22 de nov. de 2021 às 11:40, <age3611@bb.com.br> escreveu:

Bom dia Victor, tudo bem?

O colega Glauber irá lhe encaminhar a documentação para amparar a nova contratação.

Att.,

Edenia Magna Teodoro dos Santos
Gerente Relacionamento

Bancodo Brasil - Escritório Setor Público-Sergipe,SE

*Praça General Valadão 377, 2º andar - Centro
49.008-900 Aracaju SE*

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse o Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

-----Victor Santos Valeriano <victor@sergipegas.com.br> escreveu: -----

Para: Edenia Magna Teodoro dos Santos <edenia.magna@bb.com.br>, age3611@bb.com.br, agencia3611@bb.com.br

De: Victor Santos Valeriano <victor@sergipegas.com.br>

Data: 19/11/2021 05:19 PM

Assunto: Licitacoes-e

Edenia, boa tarde!!!

Nosso termo de cooperação para uso licitacoes-e está chegando ao final.

Favor enviar documentos para iniciar nova contratação.

No aguardo,

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 - Ramal: 8528
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

9 anexos

-  **Oficio SERGAS assin.pdf**
64K
-  **Acordo Licit SERGAS 2021.doc**
46K
-  **CRF FGTS 17-12-2021.pdf**
47K
-  **Certidão BB Aracaju val 19 01 22.pdf**
87K
-  **CND FEDERAL Conjunta RFB-PGFN-Contribuições socias - Val 18.04.2022.pdf**
80K
-  **CNDT TRT - 11-03-2022.pdf**
1405K
-  **CERTIDAO FALENCIA-CONCORDATA POSITIVA - Val 04.12.2021.pdf**
138K
-  **Cartao CNPJ BB.pdf**
46K
-  **CERTIDAO FALENCIA POSITIVA Justificativa Certidão 22.10.2021 Proc 0711466-35.2020.8.07.0015.pdf**
57K

Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>

30 de novembro de 2021 14:36

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Aline, boa tarde.

Favor montar processo. Tomar por base o processo 2273. Trata-se de uma dispensa, já foi emitida a SC-2663. Vou localizar a minuta e lhe encaminhar.

Atenciosamente,



Joel dos Santos

Coordenador de Suprimentos - COSUP

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

-  **Oficio SERGAS assin.pdf**
64K
-  **Acordo Licit SERGAS 2021.doc**
46K
-  **CRF FGTS 17-12-2021.pdf**
47K
-  **Certidão BB Aracaju val 19 01 22.pdf**
87K
-  **CND FEDERAL Conjunta RFB-PGFN-Contribuições socias - Val 18.04.2022.pdf**
80K

**CNDT TRT - 11-03-2022.pdf**

1405K

**CERTIDAO FALENCIA-CONCORDATA POSITIVA - Val 04.12.2021.pdf**

138K

**Cartao CNPJ BB.pdf**

46K

**CERTIDAO FALENCIA POSITIVA Justificativa Certidão 22.10.2021 Proc 0711466-35.2020.8.07.0015.pdf**

57K

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

30 de novembro de 2021 15:36

Para: Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>

Cc: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Boa tarde!

Ok.

Atenciosamente,

**Aline Maria Gois da Paixão Santos**

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8538

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0001-91

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA

Endereço: SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120810482179525900

Informação obtida em 09/12/2021 10:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAPA DE COTAÇÃO

Pirâmide

Legenda: 1 - BANCO DO
Legenda Alt:
Observação:
Moeda: R\$
Atributo:

Item		Qtz Cotada				Última Compra				Solicitação			
		Produto				Data				Fornecedor			
		BANCO DO				Und				Preço			
		Fornecedor				Qtd				Valor			
		Referência				IPI ICM DES				IPI ICM DES			
1	1,0000	SER	1 - 10.02.13.0001 - LOCACAO DE SIST										
	1,0000	EMAS	Qtd. Estoque: 0,0000 - SER										
Prouto Alt.													
Qtd a ser fornecida		1,0000											
Preço proposto		6,000,0000											
Valor proposto		6,000,0000											
Impostos/Desconto													
Marca													
Cond. Pagamento		(N UTILIZAR)											
		Pr. Entr.: 30	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:
Resumo													
Qtd. itens		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	1
Outros Valores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desconto		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total da proposta		6,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,000,00	
Prazo médio pag.		1,00											
Total valor presente		6,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vendedor													
Celular contato													
Tel. fixo contato													
Fax contato													
Maior prazo entrega		30											
Cond. pag.		(N UTILIZA											
		R)INFORMAD											
		A NA INCLU											
Frete CIF/FOB													
Número da proposta													
Validade da proposta													
Valor Total escolhido		6000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6000,0

CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E O BANCO DO BRASIL S.A.

A **SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a administração indireta, sito na Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Conjunto Augusto Franco, Aracaju (SE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.809.043/0001-38, representada neste ato pela seu Diretor Presidente, o Sr. **Valmor Barbosa Bezerra**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira Nacional de Habilitação nº 02531211873 DETRAN/SE e CPF/MF nº 235.018.125-15, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **Lauro Daniel Beisl Perdiz**, brasileiro, casado, administrador, Carteira Nacional de Habilitação nº 03962606156 DETRAN/BA e CPF/MF nº 505.207.175-20, conforme delegação de competência que lhes foram atribuídos pelos Termos de Posse s/n de 30.07.2019 e 03.08.2020, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, o Sr. **Luciano Airtton Moretto Tumelero**, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 3815758 SESP/SC e CPF/MF nº 023.512.109-64, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente Contrato de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **CONTRATO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de (dispensa de licitação ou de inexigibilidade) nº....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **CONTRATANTE** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **CONTRATADO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **CONTRATADO** fornecerá à **CONTRATANTE** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II – O **CONTRATADO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I – A **CONTRATANTE** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **CONTRATADO**. No processo de cadastramento, a **CONTRATANTE** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, a **CONTRATANTE** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo a **CONTRATANTE** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **CONTRATADO**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo da **CONTRATANTE**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **CONTRATADO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **CONTRATANTE**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como:

autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da **CONTRATANTE**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DA **CONTRATANTE**

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **CONTRATADO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) utilizar a rede de agências do **CONTRATADO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **CONTRATADO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **CONTRATADO**;
- i) ressarcir mensalmente o **CONTRATADO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO **CONTRATADO**

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **CONTRATADO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso à **CONTRATANTE**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **CONTRATADO** a promoção de prévio aviso à **CONTRATANTE**;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, à **CONTRATANTE**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do

serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à **CONTRATANTE** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

A **CONTRATANTE** ressarcirá mensalmente o **CONTRATADO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 166,89 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de **R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos)** por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior por meio de débito na conta corrente nº 18.420-9 mantida na agência 3611-0.

Parágrafo Segundo – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

Parágrafo Terceiro – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados a cada 12 (doze) meses, ou em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar, mediante negociação prévia entre as partes, cuja formalização se dará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO** o direito de anunciar ao mercado o presente CONTRATO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente CONTRATO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da CONTRATANTE, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

10.1. As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

10.2. As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

10.2.1. As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

10.3. Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

10.4. O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

10.4.1. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

10.4.2. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

10.4.3. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item 10.5, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

10.5. Além do disposto no item 10.4, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** publicará extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente CONTRATO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Aracaju (SE), 17 de janeiro de 2022.

Pela **CONTRATANTE:**

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO:**

Luciano Ailton Moretto Tumelero
Gerente Geral

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 21 de Outubro de 2021
Nº. 202100006172

CNPJ: 00.000.000/5103-94

Contribuinte: BANCO DO BRASIL S/A SETOR PUBLICO ARACAJU

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) judicial(is) ou administrativo(s).

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 19/01/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IC.0082.0068.GI.056C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Aracaju (SE), 22 de novembro de 2021.

Senhor Diretor,

Informamos o vencimento, em **16.01.2022**, do Contrato nº 02/2020 para Utilização do Sistema Eletrônico **Licitacoes-e**, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira. Com o intuito de continuarmos a disponibilização desse serviço, manifestamos nosso interesse em uma nova contratação e apresentamos os parâmetros para ressarcimento dos custos que serão mantidos flexibilizados em **25%** sobre os valores integrais, durante o período de vigência do novo acordo, de modo a manter as condições atualmente vigentes, conforme segue:

- por licitação encerrada: R\$ 222,51 (tarifa cheia) – **para a SERGAS: R\$ 166,89**
- por lote disputado: R\$ 11,77 (tarifa cheia) – **para a SERGAS: R\$ 8,83**

2. Como forma de demonstrarmos o reduzido impacto do ressarcimento futuro dos custos em relação à expressiva economia proporcionada com a utilização do nosso sistema, apresentamos o quantitativo de licitações e lotes colocados em disputa no período de **novembro/2020 a outubro/2021**.

Licitações	Lotes	Valor Arrematado	Economia Estimada (10%)	Valores cobrados pelo Banco no período
42	53	R\$ 10.263.599,82	R\$ 1.026.359,98	R\$ 7.477,37

Atenciosamente,

Edênia Magna Teodoro dos Santos
Gerente de Relacionamento

Glauber Dias Gama
Assistente

Ao Exmo. Senhor
Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente da Sergipe Gás S.A. - SERGAS
Nesta



SERGIPE GAS S/A - SERGAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: 00002663 a 00002663

Solicitação: 00002663 a

Emissão: a

Liberação: a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:	Valor Unit.	Previsto	Qt.d. Solic.	Valor Total	Qt.d. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Aplicação			Observação				Referência				Status Item
Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS												
Solicitação: 00002663 Emissão: 30/11/2021 Dt. Limite: 30/11/2021 Dt. Últ. Alt.: 30/11/2021 Liberada: SIM												
Solicitante: VICTOR SANTOS VALERIANO Liberação: 30/11/2021 Usu. Libera.: 6.000,00												
Un. Comp.: ASLIC Valor Total: 6.000,00												
1 VICTOR SANTOS VALERI 6.000,00 1,00 6.000,00 0,00SER 0,00 SER												
10.02.13.0001 - LOCACAO DE SISTEMAS /Termo de cooperação para uso licitacoes-e												
0005 - ASLIC												
Classificação: 10 - SERVICOS , 02 - ADMINISTRATIVO , 13 - LOCACAO DE SISTEMAS												
Total de Solicitações na Filial: 1												
Total de Solicitações: 1												



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 28090506/2021

Expedição: 13/09/2021, às 09:29:39

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região *

0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região *

0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região *

0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região *

0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0101190-17.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região *

0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:14 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2022.

Código de controle da certidão: **1595.0471.A973.EE72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão liberada diante da permissão contida na Nota SEI n. 21 PGDAU CDA , de 04 de outubro de 2021 (Processo SEI 10951 100012 2021 81) .